



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

OF. GAB. Nº 359/2020

Exposição de Motivos
Substitutivo ao Projeto de Lei nº 033/2020

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

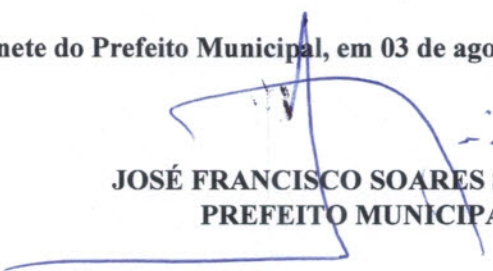
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 033/2020 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) terapeuta ocupacional, e dá outras providências”.

Este Substitutivo insere no texto projeto de lei a forma de seleção da contratação temporária do terapeuta ocupacional para atuar na área de saúde mental do Município.

Em março do corrente ano, foi realizado o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 para contratação de dois terapeutas ocupacionais para atuarem na Secretaria de Assistência Social e formação de cadastro reserva. Desta forma, a presente autorização de contratação irá aproveitar o citado processo seletivo.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2020.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CAN: M.N. GUAIBA/RECEBIDO 04/AGO/2020 16:57 020056 1/2

PLE 033/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013412 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0915F6E66E640DF1D37B8E3488D16B2D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 33, DE 29 DE JULHO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) terapeuta ocupacional, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) terapeuta ocupacional.

Art. 2º O prazo de contratação do profissional de que trata o art. 1º será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação do terapeuta ocupacional será efetivada respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em...

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 033/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 013412 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0915F6E66E640DF1D37B8E3488D16B2D

